

D E C R E T O Nº 12.042, DE 22 DE ABRIL DE 2021

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.465.778,55 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP – Fonte 16200000 – R\$ 1.465.778,55 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2016 25 751 0220 1004 33909299 16200000	1.2.4.0.00.1.1.00000.1	1.465.778,55
TOTAL		1.465.778,55

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16200000 = Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –
COSIP

FONTE DE RECURSOS: 16200000

Código de Classificação: 12400011000001

DECRETO Nº 12.042, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 2.425.125,52
Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 5.671.541,89
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 3.071.896,97

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 3.071.896,97
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 2.425.125,52
Taxa de Incremento	1,27

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 5.671.541,89	1,27	R\$ 7.184.119,83
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 3.071.896,97
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 7.184.119,83
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 10.256.016,80
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 8.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 2.256.016,80
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 2.256.016,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

DECRETO Nº 12.042, DE 22 DE ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras